



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



98

P A R E C E R

TC-002297/026/15

**Prefeitura Municipal:** Barra do Turvo

**Exercício:** 2015

**Prefeito:** Henrique da Mota Barbosa

**Advogados:** Emerson Alves Sene (OAB/SP nº 168.545) e Mayron Elias de Araújo Prestes (OAB/SP nº 357.376)

APLICAÇÃO NO ENSINO	23,91%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	60,11%
DESPESAS COM PESSOAL	52,76%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	33,19%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	12,43%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de agosto de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, nos termos do artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir **parecer desfavorável** às contas do PREFEITO DE BARRA DO TURVO relativas ao exercício de 2.015, com **recomendações**, além de **severa advertência** à Municipalidade para que promova improrrogáveis melhorias voltadas ao saneamento dos componentes "I-Ambiente", "I-Gov-Ti" e "I-Planejamento".

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 4 de setembro de 2017.

RENATO MARTINS COSTA  
Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO  
Redator

PUBLICADO NO D.O.E.

DE 12/09/17

*Handwritten signature*